ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 3.439/2010

"Dispõe sobre a alteração parcial do artigo 2.º da Lei n.º 3.321/2009 acerca do vencimento do cargo de Contador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências."

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o vencimento do cargo de Contador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda, nos seguintes termos:

Parágrafo único. Revoga-se parcialmente o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 3.321/2009, que passa a viger com os seguintes termos:

"Art. 2.º - Altera a redação do art. 4.º da Lei Municipal n.º 2.558/2003, que passa a ser:

Art. 4.º - Fica criado o cargo de Contador Geral, com o subsídio mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), de provimento em comissão, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de março de 2010.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal